



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

*Interessado:* SUSANNE FRANCISCA MATEUS

*Assunto:* Processo nº 72/72, em o processo de Lei nº 90/72, -  
em virtude da ausência do núcleo municipal.

**AUTUAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de

agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....  
DIRETOR DA CÂMARA



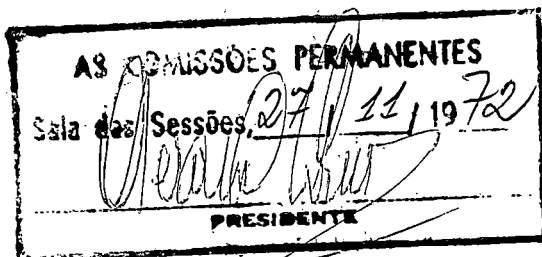
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 27 de novembro de 1972

OF. GP. 455/72

Senhor Presidente,

70/72  
9.



Passamos às mãos de V.Exª o projeto-de-lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Solicitando que V.Exª o submeta a apreciação e aprovação da egrégia Câmara, apresentamos nossas Saudações cordiais.

  
SYRO TEDOLDI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

*Lei 2568*

*9.353*

PROJETO-DE-LEI Nº

*90/72*

Autoriza abertura de crédito suplementar:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para reforço das verbas consignadas nos elementos abaixo relacionados:

Administração do Gabinete do Prefeito:

0.2.01.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos.....Cr\$ 15.000,00

Departamento de Serviços Urbanos:

9.0.00.2.001 -

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.3 - Indenizações e restituições....Cr\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro) correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina. etc. etc.....

Aprovado em *11/11/72*  
 Discutido por *Unanidade*  
 Sala das Sessões *11/11/72*  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO  
 Sala das Sessões *11/11/72*  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

## P A R E C E R

As Comissões Permanentes representadas pelos  
Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente para apreciarem  
o Projeto de Lei Nº 90/72, oriundo do Executivo Municipal  
e chegaram a uma conclusão de que o referido Pro-  
jeto está de acordo com a vigência constitucional e opinam pela sua  
aprovação tal como se acha redigido, solicitando que o mesmo seja in-  
cluído na Ordem do Dia.

Sala das Sessões,

Em, 27 de novembro de 1972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E AD-  
MINISTRAÇÃO

Luiz Estevão  
Alcides Cabral

COMISSÃO DE FINANÇAS, E ORÇAMEN-  
TO

Luiz Estevão  
Devalter de Almeida  
Luiz Estevão

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PUBLI.  
INDUSTRIA E COMERCIO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTEN-  
CIA SOCIAL E AGRICULTURA

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
Presente  
Sala das Sessões, 27 de 11 de 1972  
[Assinatura]  
PREFEITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 149/72

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a -  
V.Exa., depois de ouvida a decisão do Plenário, seja dispensados dos in-  
terstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de -  
Lei de nº 90/72 -  
tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

Ass.

Luiz Prestes de Azevedo

Revaldo de Azevedo

Américo de Azevedo

Amorim de Azevedo

Helio Espindola

Aprovado em Município  
discussão por: 11/11/72  
Sala das Sessões, 27/11/1972  
Amorim de Azevedo  
PRESIDENTE

28 de novembro de 1.972

Excelencia;

Cumpra-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº 2.568 oriunda deste egrégio Poder Executivo, aprovada por /unanimidade por esta edilidade, em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

---

Geraldo Pereira  
Presidente

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

C/CARVALHO

LEI Nº 2.568

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito/suplementar de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para reforço das verbas consignadas nos elementos abaixo relacionados:

Administração do Gabinete do Prefeito:

0.2.01.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Publicações, Divulgações, e Assinaturas de Periódicos.....Cr\$ 15.000,00

Departamento de Serviços Urbanos:

9.0.00.2.001

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.3 - Indenizações e Restituições.Cr\$35.000,00

Artigo 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro), correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 27 de novembro de 1.972

\_\_\_\_\_  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

\_\_\_\_\_  
Secretário